

LEI Nº 1.874, DE 15 DE JULHO DE 2002 - CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE GUARANI DAS MISSÕES-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

15/07/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.874, DE 15 DE JULHO DE 2002.

“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE GUARANI DAS MISSÕES-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, por origem privativa da Câmara de Vereadores

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL de VEREADORES de GUARANI DAS MISSÕES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Legislativo de Guarani das Missões conceder 09,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual obrigatória, aos Vereadores do Município de Guarani das Missões, incidente sobre o valor de seus subsídios, em obediências ao que preceitua o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMNISITRAÇÃO